



= LEI Nº 325 =

Autoriza alienação de trator

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

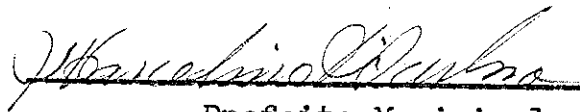
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, em concorrência pública, pelo lance mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), um trator de fabricação alemã, BTW/VET/KT-50-PL, adquirido por intermédio do Instituto Brasileiro de Café e da Associação Brasileira de Municípios.

Art. 2º - O Prefeito publicará editais, com prazo não inferior a 60 dias, regularizando a concorrência, que obedecerá aos princípios legais que regem a matéria, devendo ser publicado pela imprensa local no mínimo duas vezes e afixado no saguão do Paço / da Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 3 / dias do mês de março de 1964.



- Prefeito Municipal -